

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3457 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019
2º TERMO ADITIVO - VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.918.124/0001-90, situada à Rua das Perobas, nº 126, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-170, neste ato representada pelo Sr. NERI MIGUEL SPIELMAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53 e portador da cédula de identidade nº 5.811.051-5-SSP/PR.

VALOR ADITIVO: **RS 25.996,50** (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020
EXTRATO

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

CONVENIENTE:
CLUBE DE MÃES CASINHA BRANCA, CNPJ nº 00.130.935/0001-92, Representante Sra. Presidente SONIA RODRIGUES DE BARROS, CPF nº 296.143.048-80.

DO OBJETO DO TERMO:
Constitui objeto geral deste Termo de Colaboração, com base no Edital do Chamamento Público nº 001/2020, com fulcro na Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 047/2017, a concessão e apoio a projetos de associações de agricultores familiares, clubes de mães e demais associações, o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para a comunidade de Vila Campinas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será até 31/12/2020.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Colaboração.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul/Pr, 07 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2020
EXTRATO

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

CONVENIENTE:
CLUBE DE MÃES DA AMIZADE, CNPJ nº 78.682.911/0001-33, Representante Sra. Presidente SIMONE APARECIDA MENDES, CPF nº 044.656.969-06.

DO OBJETO DO TERMO:
Constitui objeto geral deste Termo de Colaboração, com base no Edital do Chamamento Público nº 001/2020, com fulcro na Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 047/2017, a concessão e apoio a projetos de associações de agricultores familiares, clubes de mães e demais associações, o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para a comunidade do bairro São Francisco e região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será até 31/12/2020.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Colaboração.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul/Pr, 07 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2020
EXTRATO

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

CONVENIENTE:
CLUBE DE MÃES CAMINHOS DA PAZ, CNPJ nº 04.712.570/0001-65, Representante Sra. Presidente ROSALINA ALVES LEVANDOSKI, CPF nº 554.391.529-20.

DO OBJETO DO TERMO:
Constitui objeto geral deste Termo de Colaboração, com base no Edital do Chamamento Público nº 001/2020, com fulcro na Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 047/2017, a concessão e apoio a projetos de associações de agricultores familiares, clubes de mães e demais associações, o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição de Um Forno de Lastro à Gas, para a comunidade do Rio do Tigre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será até 31/12/2020.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Colaboração.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul/Pr, 12 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2020
EXTRATO

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

CONVENIENTE:
ASSOCIAÇÃO REGIONAL RCA, RIO DO TIGRE, CAMPO VERDE E ALTO ALEGRE, CNPJ nº 08.518.518/0001-23, Representante Sr. Presidente DEONISIO SAVISKI, CPF nº 575.215.149-04.

DO OBJETO DO TERMO:
Constitui objeto geral deste Termo de Colaboração, com base no Edital do Chamamento Público nº 001/2020, com fulcro na Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 047/2017, a concessão e apoio a projetos de associações de agricultores familiares, clubes de mães e demais associações, o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para aquisição de Equipamento Agrícola, para a comunidade do Rio do Tigre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será até 31/12/2020.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Colaboração.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul/Pr, 12 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2020
EXTRATO

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

CONVENIENTE:
ASSOCIAÇÃO REGIONAL RCA, RIO DO TIGRE, CAMPO VERDE E ALTO ALEGRE, CNPJ nº 08.518.518/0001-23, Representante Sr. Presidente DEONISIO SAVISKI, CPF nº 575.215.149-04.

DO OBJETO DO TERMO:
Constitui objeto geral deste Termo de Colaboração, com base no Edital do Chamamento Público nº 001/2020, com fulcro na Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 047/2017, a concessão e apoio a projetos de associações de agricultores familiares, clubes de mães e demais associações, o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para aquisição de Equipamento Agrícola, para a comunidade do Rio do Tigre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será até 31/12/2020.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Colaboração.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul/Pr, 12 de agosto de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR (a pedido) o Senhor abaixo relacionado ocupante de Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado.

MATR	NOME	C.P.F.	CARGO	SÍMBOLO	Data da Exoneração
46141-1	Valdeir Roque Jordani	940.826.429-00	Diretor da Unidade Básica de Saúde Celeste	C-09	11/08/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 11 de Agosto de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2020
EXTRATO

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

CONVENIENTE:
CLUBE DE MÃES DA AMIZADE, CNPJ nº 78.682.911/0001-33, Representante Sra. Presidente SIMONE APARECIDA MENDES, CPF nº 044.656.969-06.

DO OBJETO DO TERMO:
Constitui objeto geral deste Termo de Colaboração, com base no Edital do Chamamento Público nº 001/2020, com fulcro na Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 047/2017, a concessão e apoio a projetos de associações de agricultores familiares, clubes de mães e demais associações, o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para a comunidade do bairro São Francisco e região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será até 31/12/2020.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Colaboração.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul/Pr, 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO N.º 108/2020

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1.º - Altera membro da Comissão Especial do Programa Teto Solidário no artigo 1º do Decreto nº091/2019 substituindo MARLI DE LIRIO KAIBERS, lotada na Secretaria de Assistência Social, para o membro ERITON KLOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 10 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO N.º 109/2020

Sumula: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Virmond - Pr.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei n.º 043/2010 de 01 de setembro de 2010,

DECRETA

Artigo 1.º - Fica alterado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Virmond-Pr, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal 043/2010, cuja composição é a seguinte:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Suzana Gurtat Teixeira
Suplente: Marilza Schwartz Granoski
Titular: Luciane Becker Furlan
Suplente: Natasha Chacovski Souther

SECRETARIA DE SAUDE
Titular: Eliégia Drabestki
Suplente: Daniel Waczak

SECRETARIA DE FINANÇAS
Titular: Carla Prestes de Oliveira Bonfim
Suplente: Ronaldo Paviani

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Estela Waczak Fedzecheski
Suplente: Luciana Grade Bortoloni

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Titular: Luiz Fernando Sverovski
Suplente: Roseli Aparecida Pzedziminski Radecki

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS

APMF CMEI MUNDO ENCANTADO
Titular: Iracema de Fátima Olizevski
Suplente: Janice Pilarski

APMF ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE KRYGIER
Titular: Fabiano Sordi
Suplente: Geraldo Kokuzicki

APMF COLÉGIO ESTADUAL GASPAR DUTRA
Titular: Celdia Swartz Frederick
Suplente: Erica Dias de Jesus

BRASPOL (Brasil Polônia)
Titular: Amilce Magna Orzechovski Gergeli
Suplente: Lucimar Lazarin

CLUBE DE MÃES
Titular: Izabel Rosa
Suplente: Domílica Lisovski Marcanson

CLUBE DE MÃES
Titular: Cleimar Terezinha Custodio
Suplente: Lídia Bertini Bartoski

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.

NEIMARGRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO N.º 110/2020

Sumula: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Virmond - Pr.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei n.º 037/2010 de 01 de setembro de 2010,

DECRETA

Artigo 1.º - Fica alterado o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Virmond-Pr, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal 037/2010, cuja composição de Entidades são as seguintes:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular:Natasha Chacovski Souther
Titular:Sabrina Kriger da Rosa
Suplente:Rubiele Patricia Mogarte
Suplente:Marilza Schwartz Granoski

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Eliégia Drabestki
Suplente:Daniel Waczak

SECRETARIA DE FINANÇAS
Titular: Carla Prestes de Oliveira Bonfim
Suplente: Ronaldo Paviani

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Estela Waczak Fedzecheski
Suplente: Luciana Grade Bortoloni

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Eliete Lopes Musika
Suplente: Abdon Sureke

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS

TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Elizandra Aparecida Rodrigues Sebastião
Titular: Ane Crisli Belegante Buskiewicz
Suplente: Danielle dos Santos Thome
Suplente:Deiane da Rosa Benvenuti

USUARIOS
Grupo da 3ª Idade Viver Bem
Titular: Matilde Waczak
Suplente: Maria de Salete Wilchack

Clube de Mães
Titular: Cleimar Terezinha Custodio
Suplente: Lídia Bertini Bartoski

ENTIDADES
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Salete Secundo
Suplente: Lucia Stefanoski

BRASPOL (Brasil Polónia)
Titular: Amilce Magna Orzechovski Gergeli
Suplente: Lucimar Lazarin

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de junho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às 09h00min DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2020, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Virmond: <http://www.virmond.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.

VIRMOND, 12 DE AGOSTO DE 2020.

ELAINE LOPES MÚSICA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DECRETO Nº 02/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 01, de 09 de junho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 01, de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre a escala de plantão dos servidores do CRAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em 11 de agosto de 2020.

MARLIZA GRANOSKI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ nº 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEI: 85.390-000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2020
Edital Nº 001/2020

Em cumprimento às determinações do Senhor Neimar Granoski, Prefeito do Município de Virmond – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal, 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, 12, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 005/2019, Lei Complementar nº 409/2020 – Virmond/PR, a Comissão Examinadora, nomeada pelo Decreto nº 26/2020 de 27 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições para o teste seletivo destinado a contratação por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA.
1.1 – Encerra-se aberta, para preenchimento, as funções abaixo relacionadas:

Função	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Escolaridade
OPERADOR DE MÁQUINAS A	01 + Cadastro Reserva	R\$ 2.080,18	40h	Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo – 4º série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos) Conhecimento prévio do funcionamento dos veículos e máquinas operadoras Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “D”

1.2. As atribuições, dos cargos acima, são as mesmas descritas para os cargos efetivos previstos na Lei n.º 259/2016.

2 – DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;
2.1 – Nos termos da Lei Complementar nº 05/2019 – Virmond/PR, as contratações por tempo determinado de que trata:
I – Serão feitas observando o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, no interesse da administração pública, desde que o prazo inicial mais o da prorrogação não ultrapassem a 24 (vinte e quatro) meses;
II – A remuneração dos trabalhadores temporariamente contratados seguirá o previsto na Lei e dos cargos e salários, sendo suportada pelo erário municipal, pelas dotações orçamentárias previstas ao pagamento de pessoal da administração pública, nos moldes já vigentes ou, se necessário, por créditos adicionais, suplementares ou especiais;
III – Não poderá ser feita com Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sendo que a inobservância deste dispositivo importará na nulidade do contrato e responsabilização da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos;
IV – Extinguir-se-ão, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado, por manifestação unilateral da Administração Pública Contratante; pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do Contratado; pela ocorrência de processo administrativo, no caso de ser utilizado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário, com o retorno do titular, na hipótese prevista no inciso V do art. 2º Lei Complementar nº 005/2019, pela extinção ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas na alínea do inciso VII do art. 2º da Lei Complementar nº 005/2019, nas hipóteses de o Contratado ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário, assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço, se o contratado faltar ao trabalho por mais de 30 dias, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença.
2.2 – O contratado temporariamente não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança, sendo que a inobservância deste preceito importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe deram causa.

3 – DO TESTE SELETIVO;
3.1 – Consistirá o teste seletivo em exame de currículo, de documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 007/2020 – Virmond/PR, e investigação da vida profissional profissional do candidato;
3.2 – Será contratado o candidato com maior formação e experiência na área respectiva, nada havendo que o desabone (antecedentes criminais, punições administrativas disciplinares, condenações civis por improbidade administrativa, etc.);
3.3 – A comissão responsável pela análise dos currículos poderá promover todas as diligências necessárias a fim de confirmar a veracidade dos dados constantes dos currículos e demais documentos entregues pelos interessados;
3.4 – Será elaborada ata ou decisão devidamente fundamentada, explicando os motivos que levaram a contratação deste ou daquele candidato;
3.5 – O Poder Legislativo Municipal terá amplo acesso aos documentos relativos às contratações temporárias, inclusive processo seletivo.

4 – REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO;
4.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
4.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
4.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, através de comprovação;
4.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
4.6 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, ou documento equivalente expedida pelo cartório criminal;
4.7 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
4.8 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, atestado por declaração assinada pelo candidato;
4.9 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, atestado por declaração assinada pelo candidato;
4.10 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, apresentando histórico escolar e demais documentos comprobatórios.

5 – PRAZOS E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS;
5.1 – Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Virmond/PR, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Virmond/PR, em horário de expediente (07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segundas-feiras a sextas-feiras, exceto recessos, feriados e suspensões de expediente) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente edital, munidos de currículo no qual conste suas demais posses, histórico de formação e profissional, acompanhado dos documentos que comprovem as exigências deste edital, fazendo o protocolo com a comissão examinadora.
5.2 – Não haverá cobrança de valor de inscrição.

6 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO;
6.1 – Após decisão da comissão responsável pela análise dos documentos será divulgado o resultado do teste seletivo via publicação oficial. A convocação se dará conforme necessidade do município, através de edital próprio via publicação oficial, convocando os candidatos escolhidos para assinatura dos contratos, para que se apresentem no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação dos candidatos classificados na seqüência.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1 – Eventuais omissões serão sanadas pela comissão examinadora, responsável pelo teste seletivo, em conformidade com a legislação aplicável;
7.2 - O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, bem como na obrigação de conhecer a legislação pertinente à função em disputa.

Virmond/PR, 12 de agosto de 2020.

PAULO AUGUSTO MIERJAN (Presidente) IURE FELIPE CULMANN (Secretário)

ABDON SUREKE (Membro)

COMISSÃO EXAMINADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ nº 95.587.648/0001-12, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone: (42) 3637-1148, CEP: 85.350-000

CRONOGRAMA:

13/08/2020	Publicação de Edital
14/08 a 28/08/2020	Prazo para os candidatos apresentarem documentos/inscrição
Até 02/09/2020	Análise dos documentos pela comissão
03/09/2020	Prazo para recursos
04/09/2020 a 09/09/2020	Divulgação do resultado preliminar
10/09/2020 a 14/09/2020	Divulgação do resultado final

REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO:

DOCUMENTOS PESSOAIS RG E CPF ORIGINAIS ACOMPANHADO DE CÓPIAS
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA "D"
CERTIDÃO QUE COMPROVE ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, EMITIDO PELO CARTÓRIO ELEITORAL
ESTAR QUITE E LIBERADO DO SERVIÇO MILITAR, PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO, ATRAVÉS DE COMPROVAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, SEM RESSALVAS, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CRIMINAL: NÃO TER SIDO DEMITIDO POR JUSTA CAUSA DO SERVIÇO PÚBLICO, ATESTADO POR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CANDIDATO;
NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO DE ACORDO COM O PREVISTO NO INCISO XVI, XVII E PARÁGRAFO 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADO PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 19 E 20, ATESTADO POR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CANDIDATO;
NÃO ESTAR EM EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO, DE ACORDO COM PREVISTO NO INCISO XVI E XVII DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADO PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 19 E 20, ATESTADO POR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CANDIDATO;
POSSUIR ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO PRETENDIDO, APRESENTANDO HISTÓRICO ESCOLAR E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROVATORIOS, (REGISTRO DE CONSELHO E HISTÓRICO DE ENSINO SUPERIOR)
CURRÍCULO PESSOAL COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

ERRATA

No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3385 de 02 de maio de 2020, página 2A, onde está publicado o DECRETO 066/2020

On-de lê-se: Artigo 1.º - IX – SERVIDORES TÉCNICOS
Suplente: JOSELAINE LEROSSELIA MIERZVA - CPF: 050.889-50 - RG: 8.456.197-5

Leia-se: Artigo 1.º
Suplente: ROSELIA MIERZVA - CPF: 050.889-50 - RG: 8.456.197-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 11 de agosto de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 167 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 69, III, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 973/2013,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica procedido o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2020.

§1.º - Os boletos (carnês) referentes ao IPTU, Alvará e Vigilância – 2020 ficarão à disposição dos contribuintes na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, junto ao Departamento de Tributação, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

§2.º - Os boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2020, serão impressos em parcela de cota única com opção de desconto de 20% (vinte por cento) à vista, sobre o valor do lançamento, constante no boleto (carnê).

§3.º - Caso o contribuinte opte em realizar o pagamento parcelado, em até 04 (quatro) vezes, sem desconto, tendo como valor mínimo R\$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 16,48 UFM, se dará da seguinte forma:

Pagamento à vista	08/09/2020
1ª parcela	14/09/2020
2ª parcela	13/10/2020
3ª parcela	16/11/2020
4ª parcela	14/12/2020

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Primeiro: O Alvará de localização e Vigilância Sanitária vence no dia 29 de setembro de 2020.

Art. 2.º - O não pagamento do IPTU nos prazos estabelecidos neste Decreto acarretará a incidência das penalidades tributárias cabíveis.

Art. 3.º - O IPTU referente ao exercício de 2020 será considerado vencido integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.

Art. 4.º - Eventual pedido de revisão ou impugnação do lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Departamento de Fiscalização e Recuperação Fiscal, até o dia 08 de setembro de 2020.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeira, 12 de agosto 2020.

JOSE LINEU GOMES
Contratante

ERNANI JOSE BUENO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020 - PMNL
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, daí para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ERNANI JOSE BUENO EIRELI - EPP**, CNPJ nº 00.142.402/0001-20, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - Pr a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **ERNANI JOSÉ BUENO**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.542.643-2 SSP/PR CPF nº 718.335.109-25, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações aditam o contrato 14/2020, celebrado em 26 de março de 2020, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a **reconstrução de Ponte em Alvenaria compreendendo: 01 - Ponte sobre o Córrego da Vila - Bairro: Beira Rio, localizado no perímetro urbano da sede municipal, com vão de 6,00m x 6,00m x 3,60m (C/LA), com vigas pré-moldadas tipo placar da sede municipal, com solo regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS 03/2020-PMNL.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo a inclusão de serviços em consonância com o Parecer Técnico bem como o memorando nº 117/2020 advindo da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. Considerando por tanto acréscimo de serviços como: Sapata Corrida, Montagem e Desmontagem de Forma, Quantidade Concreto Fck 30 MPa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica aditando ao contrato o valor de R\$ 10.241,05 (Dez Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Cinco Centavos), passando o valor do contrato para R\$ 108.617,39 (Cento e Oito Mil Seiscentos e Dezesseis Reais e Trinta e Nove Centavos), para R\$ 118.858,44 (Cento e Dezoito Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro centavos). Esse Acréscimo corresponde a aproximadamente 9,43% do valor da obra.

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 07 de agosto de 2020.

JOSE LINEU GOMES
Contratado

ERNANI JOSE BUENO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020 – PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 – PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROSELI BALBINOTI PIOVEZAN 706275509-99**, inscrita no CNPJ nº 28.473.959/0001-63, neste ato representada pela Sra. **ROSELI BALBINOTI PIOVEZAN**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.989.747-2, inscrito no CPF nº 706.275.509-59, residente e domiciliado na Rua das Rosas, nº 229, COHAPAR, CEP: 85.350-000 Nova Laranjeiras - Pr, acordam e ajustam firmes o presente Termo Aditivo do Contrato nº 30/2020 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e cláusulas a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL QUALIFICADO, PARA CONFEÇÃO DE EPIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUE ESTARÃO NA LINHA DE FRENTE DE ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo aditar em até 25% a prestação de serviços acima citado conforme tabela a seguir:

Quantidade de Horas Licitada	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem Aditada	Quantidade de Horas Aditada	Valor Unitário	Valor Total Aditado
312	23	7.176,00	25%	78	23	1.794,00
						1.794,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em virtude do aditório de 78 horas, fica aditado ao contrato o valor de R\$ 1.797,00 (Hum Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais), passando o valor do contrato de R\$ 7.176,00 (Sete Mil Cento e Sessenta e Seis Reais) para R\$ 8.973,00 (Oito Mil Noventa e Setenta Reais).

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 07 de agosto de 2020.

JOSE LINEU GOMES
CONTRATANTE

ROSELI BALBINOTI PIOVEZAN
DETECTOR DA AZATA

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020 - PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ERNANI JOSE BUENO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.142.402/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **ERNANI JOSE BUENO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.542.643-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 718.335.109-25, endereço comercial na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras -Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, adita o contrato nº 06/2020-PMNL, celebrado em 10 de fevereiro de 2020, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é o fechamento e finalização de 2 barracão multiuso, com área de 135,00m², localizados nas comunidades da Reserva Indígena Rio das Cobras, nas Aldeias Missão e Trevo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo a glosa de serviços de Fechamento e Finalização de Barracão Multiuso em consonância com o parecer técnico e memorando nº 115/2020, advindo da Secretaria de Planejamento Obras e Serviços Públicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:
O valor suprido do contrato é de R\$ 97.809,72 (Noventa e Sete Mil Oitocentos e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 195.619,44 (Cento e Noventa e Cinco Mil Seiscentos e Dezenove Reais) para R\$ 97.809,72 (Noventa e Sete Mil Oitocentos e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos). Essa supressão corresponde a 50% do valor da obra.

CLAUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 05 de agosto de 2020.

JOSE LINEU GOMES
Contratante

ERNANI JOSE BUENO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 23 de julho de 2020, e renunciado o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituum as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 33/2020-PMNL, que visa a aquisição de veículo novo tipo pick-up, conforme Convênio nº 383/2020 - SEDU/PRANACIDADE, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à empresa **BELCAR VEICULOS LTDA**, declarada vencedora, com o valor de **R\$ 64.450,00** (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Nova Laranjeiras - Pr, 12 de Agosto de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 30 de julho de 2020, e após os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituum as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e legislação complementar, a Comissão Permanente de Licitações, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, nos autos da Tomada de Preços nº 14/2020-PMNL, que visa à contratação de empresa para instalação de um super-poste e substituição de luminárias para iluminação pública em LED nos super-postes já existentes na sede do município e na comunidade do Guará, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à empresa:

ERNANI JOSE BUENO EIRELI - EPP, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 54.513,81** (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Treze Reais e Oitenta e Um Centavos).

Nova Laranjeiras - Pr, 12 de Agosto de 2020.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020-PMNL

Objeto: Aquisição de produtos panificados para coffee break, a ser utilizados em reuniões, palestras, capacitações, conferências, encontros diversos e demais atividades realizadas pelos setores da administração municipal.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LUIZ FERNANDO BORDIN 7589769920**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1678, centro, CEP: 85.350-000 e inscrita no CNPJ nº 38.917.849/0001-43, representado pelo Sr. **LUIZ FERNANDO BORDIN**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.286.871-8 e CPF/MF sob o nº 758.976.959-20, à saber:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quantid	Preço	Preço total
1	BOLACHA BELISCUCA	DELICIAS CASEIRAS	KG	20,00	25,00	500,00
2	BOLACHA DE COCO	DELICIAS CASEIRAS	KG	20,00	17,85	357,00
3	BOLACHA DE FUBA	DELICIAS CASEIRAS	KG	20,00	16,20	324,00
4	BOLACHA DE LEITE CONDENSADO	DELICIAS CASEIRAS	KG	20,00	20,00	400,00
5	BOLACHA DE POLVILHO	DELICIAS CASEIRAS	KG	20,00	20,00	400,00
6	BOLINHO DE CARNE Peso entre 65 e 90 gramas	DELICIAS CASEIRAS	UN	1,000,00	0,68	680,00
7	BOLO DE BRIGADEIRO	DELICIAS CASEIRAS	KG	30,00	20,00	627,00
8	BOLO DE CENOURA	DELICIAS CASEIRAS	KG	50,00	18,36	917,50
9	BOLO DE CREME	DELICIAS CASEIRAS	KG	20,00	23,00	460,00
10	BOLO DE DOCE DE LEITE	DELICIAS CASEIRAS	KG	20,00	26,50	510,00
11	BOLO DE FRUTAS	DELICIAS CASEIRAS	KG	20,00	27,00	540,00
12	BOLO DE FUBA	DELICIAS CASEIRAS	KG	20,00	24,00	480,00
13	BOLO DE LARANJA	DELICIAS CASEIRAS	KG	20,00	20,00	400,00
14	BOLO DE NATA	DELICIAS CASEIRAS	KG	20,00	24,00	480,00
15	BOLO DE PRESTÍGIO	DELICIAS CASEIRAS	KG	30,00	30,00	900,00
16	BOLO DE SONHO DE VALSA	DELICIAS CASEIRAS	KG	30,00	30,00	900,00
17	BOLO NEGA MALUCA	DELICIAS CASEIRAS	KG	50,00	20,00	1.000,00
18	BOLO TOALHA FELPUDA	DELICIAS CASEIRAS	KG	50,00	20,00	1.000,00
19	BROA DE FUBA 600 GRAMAS	DELICIAS CASEIRAS	UN	50,00	6,30	315,00
20	COXINHA PARA FESTA Cozema - Peixe de frango defumado, tomate, cebola, cheiro verde, temperos, farinha de trigo, ovos e farinha de rosca. Produto frito pronto para o consumo. Peso entre 25 e 30 gramas.	DELICIAS CASEIRAS	UN	5,000,00	0,68	3.400,00
21	LUCA RECHADA	DELICIAS CASEIRAS	KG	50,00	7,00	350,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148

22 LUCA ROYAL
23 CUECA VIRADA DOCE
24 CUECA VIRADA SALGADA
25 EMPADINHA PARA FESTA
26 EMPANADO DE FRANGO
27 ENROLADINHO DE SALSICHA PARA FESTA
28 ESPIHA PARA FESTA
29 FOLHADO DE FRANGO
30 GRUSTOLIS
31 KIBE PARA FESTA
32 MINI X-SALADA
33 KNOZINHO
34 PAO DE CACHORRO QUENTE 85 GRAMAS
35 PAO DE QUEIJO
36 PAO DE X 60 GRAMAS
37 PAO FATIADO 500 GRAMAS
38 PAO FRANCIS
39 PAO INTEGRAL
40 PASTEL DE CARNE PARA FESTA
41 PICOLE DE FRUTAS Vários sabores
42 PIZZA GRANDE
43 RISOLIS DE FRANGO PARA FESTA
44 ROCAMBOLE
45 ROSCA DO VENTO
46 SALADA DE FRUTAS
47 SANDUICHE DE PAO COM MORTADELA

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quantid	Preço	Preço total
22	LUCA ROYAL	DELICIAS CASEIRAS	KG	50,00	17,00	850,00
23	CUECA VIRADA DOCE	DELICIAS CASEIRAS	KG	50,00	16,00	800,00
24	CUECA VIRADA SALGADA	DELICIAS CASEIRAS	KG	50,00	16,00	800,00
25	EMPADINHA PARA FESTA	DELICIAS CASEIRAS	UN	500,00	2,50	1.250,00
26	EMPANADO DE FRANGO	DELICIAS CASEIRAS	UN	200,00	3,00	600,00
27	ENROLADINHO DE SALSICHA PARA FESTA	DELICIAS CASEIRAS	UN	1.000,00	0,68	680,00
28	ESPIHA PARA FESTA	DELICIAS CASEIRAS	UN	500,00	2,50	1.250,00
29	FOLHADO DE FRANGO	DELICIAS CASEIRAS	UN	500,00	3,90	1.950,00
30	GRUSTOLIS	DELICIAS CASEIRAS	KG	20,00	16,00	320,00
31	KIBE PARA FESTA	DELICIAS CASEIRAS	UN	2.500,00	0,68	1.700,00
32	MINI X-SALADA	DELICIAS CASEIRAS	UN	500,00	4,00	2.000,00
33	KNOZINHO	DELICIAS CASEIRAS	KG	50,00	17,00	850,00
34	PAO DE CACHORRO QUENTE 85 GRAMAS	DELICIAS CASEIRAS	UN	1.000,00	1,90	1.900,00
35	PAO DE QUEIJO	DELICIAS CASEIRAS	UN	1.500,00	2,00	3.000,00
36	PAO DE X 60 GRAMAS	DELICIAS CASEIRAS	UN	500,00	2,90	1.250,00
37	PAO FATIADO 500 GRAMAS	DELICIAS CASEIRAS	UN	500,00	6,30	3.150,00
38	PAO FRANCIS	DELICIAS CASEIRAS	KG	2.000,00	9,00	18.000,00
39	PAO INTEGRAL	DELICIAS CASEIRAS	UN	200,00	6,00	1.200,00
40	PASTEL DE CARNE PARA FESTA	DELICIAS CASEIRAS	UN	5.000,00	0,68	3.400,

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148 EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020 Contratante: Município de Nova Laranjeiras CNPJ: 95.587.648/0001-12 Contratado: J. C. P. P. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME CNPJ: 18.211.941/0001-30 Objeto: Aquisição de dispenser de álcool em gel tipo totem, para a desinfecção das mãos na entrada da Secretaria de Assistência Social, unidades de atendimento SUAS e todas as unidades de saúde do município - Pandemia do Coronavírus-COVID19. Valor: R\$ 4.680,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais). Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Nova Laranjeiras - Pr, 12 de Agosto de 2020. JOSE LINEU GOMES Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148 EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2020-PMNL DISPENSA Nº 30/2020-PMNL Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LINEU GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49. Contratada: CELSO JOSÉ ZYS - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Rio Grande do Sul nº 1896, CEP 85.350-000 - Nova Laranjeiras - PR, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 73.666.760/0001-06 neste ato representada por seu sócio Administrador CELSO JOSÉ ZYS, inscrito no CPF sob o nº 441.664.609-78 e RG 31876249. DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRÁFICOS DE LEVANTAMENTO, DEMARCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS do Edital de Dispensa 30/2020-PMNL. CELSO JOSÉ ZYS - ME Lot/Item Produto/Serviço Unid Quant Preço/Preço total 1 1 SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRÁFICOS - Serviços técnicos topográficos com levantamentos planimétricos para demarcação de lote público em lote urbano, matrícula nº 11.182, na Sede do Município de Nova Laranjeiras. HS 40,00 62,00 2.480,00 1 2 SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRÁFICOS COM LEVANTAMENTOS topográficos com levantamentos, demarcações e acompanhamentos na execução de obras públicas em via pública, incluindo: Locação dos alvaráns, pedras, calçadas, meio fio e drenagem no município de Nova Laranjeiras. HS 260,00 62,00 16.120,00 TOTAL 18.600,00 DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o valor de R\$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ENGENHARIA. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 1360 000 Recursos Ordinários (livres)

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148 DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente. O FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Nova Laranjeiras, 10 de agosto de 2020.

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148 HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020-PMNL Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 33/2020-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a aquisição de materiais de proteção individual e produtos de desinfecção, para uso na rede municipal de saúde durante a Pandemia do Coronavírus-COVID19 e para atendimento do SUAS - Portaria 369/2020 - COVID19, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas adjudicatadas: ITENS: 1 e 6 - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 13.750,00 (Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais); ITENS: 2 e 3 - NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, com o valor total de R\$ 2.682,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais); ITENS: 4, 7, 9, 11, 13 e 14 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, com o valor total de R\$ 24.801,08 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Um Reais e Oito Centavos); ITEM: 5 - ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais); ITEM: 10 - GHOLEDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 11.760,00 (Onze Mil, Setecentos e Sessenta Reais); ITEM: 12 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020. JOSE LINEU GOMES Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148 HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020-PMNL Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 31/2020-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a aquisição de materiais de proteção individual e produtos de desinfecção, para uso na rede municipal de saúde durante a Pandemia do Coronavírus-COVID19 e para atendimento do SUAS - Portaria 369/2020 - COVID19, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas adjudicatadas: ITENS: 1 e 6 - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 13.750,00 (Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais); ITENS: 2 e 3 - NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, com o valor total de R\$ 2.682,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais); ITENS: 4, 7, 9, 11, 13 e 14 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, com o valor total de R\$ 24.801,08 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Um Reais e Oito Centavos); ITEM: 5 - ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais); ITEM: 10 - GHOLEDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 11.760,00 (Onze Mil, Setecentos e Sessenta Reais); ITEM: 12 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020. JOSE LINEU GOMES Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 3637-1148 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020-PMNL Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº 14/2020-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para contratação de empresa para instalação de um super-poste e substituição de luminárias para iluminação pública em LED nos super-postes já existentes na sede do município e na comunidade do Guaraí, em favor da empresa: ERNANI JOSE BUENO EIRELI - EPP, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 54.513,81 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Treze Reais e Oitenta e Um Centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2020. JOSE LINEU GOMES Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Rua São João Batista, Centro, Nova Laranjeiras - PR Fone: (42) 3637-1148 E-mail: cmcdca@novalaranjeiras.pr.gov.br RESOLUÇÃO Nº 002/2020 SUMULA: Dispõe sobre afastamento de conselheiro tutelar para concorrer a pleito eleitoral municipal no ano de 2020. A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público: Art. 1º Fica aprovado o afastamento de Conselheiro Tutelar para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2020, bem como fica assegurado o seu direito de retorno à função de Conselheiro Tutelar após o término do pleito, de acordo com Ata nº 004/2020 deste Conselho. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data. Nova Laranjeiras, 07 de Agosto de 2020. Cleidiane Mioranza Ferreira Presidente CMCDCA Gestão 2019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-PMFJ O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2020, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-PMFJ, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UM SERVIÇO DE ACESSO IP PERMANENTE, PRECATORIO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: compraszozordao@outlook.com ou através do site do município. Foz do Jordão, 12 de agosto de 2020. ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA Pregoeira

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020. O MUNICÍPIO de Foz do Jordão Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 26 de agosto de 2020, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL PRAZO VEICULO HATCH 01 R\$ 50.000,00 60 dias Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Foz do Jordão, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3639 8106/07 - E-mail compraszozordao@outlook.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, das 08:00h às 17:00 horas. Foz do Jordão, 12 de Agosto de 2020. Andressa da Silva de Souza Pregoeira Municipal

DECRETO 72/2020 O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE Artigo 1º - Instituir um Comitê de crise com a finalidade de avaliar, monitorar e redefinir as ações e estratégias constantes no Plano de Trabalho de Contingência ao Covid-19, objetivando eficácia e efetividade no atendimento à população usuária dos serviços socioassistenciais no Município de Foz do Jordão-PR, o Comitê será composto pelos seguintes membros: ROSELENE APARECIDA TEIXEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FATIMA M.M. DE A. MACEDO ASSISTENTE SOCIAL DO ÓRGÃO GESTOR EDMAR SBALCHERO ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS TALITA ABREU FERREIRA PSICÓLOGA DO CRAS GLAUCIANE PORTELA DE SENE CONSELHEIRA TUTELAR ADAMAR CAPRA REPRESENTANTE DO CMAS- GOVERNAMENTAL NAIHR PORTELA DE SENE REPRESENTANTES DE USUÁRIOS Artigo 2º - ficam revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 12 de Agosto de 2020. IVAN PINHEIRO DA SILVA Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO Prefeitura Municipal de Foz do Jordão: Ivan Pinheiro da Silva Secretária Municipal de Assistência Social: Roselene Aparecida Teixeira

FOZ DO JORDÃO SUMÁRIO 1 - INTRODUÇÃO 3 2 - OBJETIVOS 5 2.1 - OBJETIVOS GERAIS 5 2.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS 5 3 - META 5 4 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS 5 5 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 6 6 - PROTEÇÃO SOCIAL 6 6.1 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 6 6.2 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 7 6.3 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE 7 7 - GESTÃO 8 8 - ORÇAMENTO 8 9 - PUBLICIZAÇÃO 8 10 - COMITÊ MUNICIPAL DE CRISE 9 11 - PERÍODO DE EXECUÇÃO 9 12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 10

FOZ DO JORDÃO 1 - INTRODUÇÃO A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Foz do Jordão-PR, diante da situação de Pandemia do Covid 19, vem se organizando, de maneira diferenciada, porém, envolvendo todos os esforços para que os usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tenham garantido seus direitos quanto aos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município. O momento vivido é único e desafiador para os trabalhadores da Política Pública de Assistência Social, os quais, juntamente com os profissionais da Saúde encontram-se, neste momento, atuando na linha de frente, e, proporcionando ações urgentes e emergenciais para garantir a população fozjordense o acesso aos atendimentos na área Social. Diante desse contexto, considerando a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), Considerando a Resolução Cms 33, de 12 de dezembro de 2012 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (Nob Suas), Considerando a Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde, de 30 de janeiro de 2020, à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pela Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e ao reconhecimento da situação de calamidade pública; Considerando a Portaria nº 54 de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores de assistência social dos estados, municípios e do distrito federal, a fim de garantir os serviços e atividades essenciais da Assistência Social. Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, resolve: Art. 1º Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da

FOZ DO JORDÃO Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS. Parágrafo Único. Nos termos da Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, Estados, Municípios e Distrito Federal devem compatibilizar a aplicabilidade destas recomendações conforme as normativas e as condições de saúde pública local. Considerando ainda, sua Nota Técnica de n. 07, que dispõe acerca de recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS. Considerando o Decreto Estadual nº 4230/2020 de 16/03/2020, que estabelece no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19. Considerando o Decreto Municipal nº 28, de 20 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 51, de 01 de junho de 2020 que dispõe acerca da situação de emergência em todo o Município de Foz do Jordão - PR, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19. Considerando a Lei nº 756/2017, de 18 de agosto de 2017 que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão - PR. Assim, este plano visa trabalhar o enfrentamento das consequências da pandemia nas famílias em situação de vulnerabilidade social e pessoal, assistidas pelos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Foz do Jordão - PR, e aquelas que se tornaram vulneráveis a partir dos efeitos do isolamento social.

FOZ DO JORDÃO 2 - OBJETIVOS: 2.1 - OBJETIVO GERAL: O Plano de Enfrentamento ao COVID-19 tem por objetivo reorganizar o funcionamento dos serviços, benefícios, projetos e programas ofertados pela Política Pública de Assistência Social de Foz do Jordão - PR, frente a demanda decorrente da pandemia do Coronavírus, através da modificação do funcionamento interno dos serviços, medidas individuais e coletivas de prevenção e proteção e a redução de riscos para evitar a proliferação do COVID-19. 2.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS - Aprimorar as ações de resposta ao momento vivido, na medida em que são planejadas com o fim de minimizar os efeitos provocados nas vidas das famílias em situação de vulnerabilidade social; - Facilitar o acesso a benefícios eventuais, tais como auxílio alimentação, natalidade, funeral e outros constantes na legislação; - Definir estratégias de operacionalização dos serviços socioassistenciais; - Diminuir as atividades presenciais dos usuários nos equipamentos, afim de reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomeração. 3 - METAS Diante do atual cenário mundial e nacional, o Município vem se organizando no sentido de atender aos usuários do SUAS, resguardando e protegendo a população e os trabalhadores, objetivando o reordenamento dos serviços e benefícios do SUAS, conforme a necessidade e urgência. 4 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS Os benefícios eventuais são regulamentados através de Lei Municipal, sendo concedidos às famílias residentes no Município de Foz do Jordão, cuja renda per capita não ultrapasse o valor de ¼ (um quarto) do salário mínimo, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93 - de acordo com a situação de vulnerabilidade da família e mediante parecer social emitido por Assistente Social. Os benefícios eventuais constituem-se de:

FOZ DO JORDÃO - Auxílio natalidade - Auxílio funeral - Auxílio documento - Auxílio aluguel social - Auxílio alimentação 5 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS Com objetivo de promover a proteção assistencial no contexto da pandemia, decorrente da infecção humana, gerada pelo coronavírus COVID-19, os serviços, benefícios e programas do SUAS, no Município de Foz do Jordão - PR, serão reordenados conforme seus níveis de proteção, sendo: 6 - PROTEÇÃO SOCIAL 6.1 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A Proteção Social Básica é ofertada no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, localizado na Rua Dom Pedro II, 825, Centro, sendo que neste equipamento estão suspensas as atividades dos grupos desenvolvimentos, como Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família (PAIF), e os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculados ao CRAS e outras atividades que possam gerar aglomeração de pessoas, permanecendo: - Acolhida conforme normas de segurança e prevenção; - Orientações e atendimentos emergenciais; - Visitas de urgência e emergência; - Atendimentos remotos e presenciais conforme necessidade; - Atendimento para Cadastro Único e Bolsa Família; - Concessão de Benefício eventual conforme legislação municipal; - Orientação quanto ao Programa Renda Básica do Ministério da Cidadania, aprovada em 30/03/2020 (auxílio emergencial); - Orientação quanto ao Cartão Comida Boa (Decreto nº 4570 de 05/05/2020); - Agendamentos de atendimentos com espaço de tempo entre os atendimentos, evitando aglomeração de pessoas;

FOZ DO JORDÃO Ressalta-se que o referido equipamento atende de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, com a equipe atendendo em forma de escala, ou seja, uma equipe atende pela manhã e outra equipe no período da tarde. 6.2 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE O Município de Foz do Jordão não dispõe de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; sendo este serviço ofertado na sede do Órgão Gestor, sito a Rua Padre Emílio Barbieri, nº 530, Centro, e operacionalizado pela Assistente Social lotada nesse equipamento. Na proteção social especial de média complexidade permanecem: - Acolhida conforme normas de segurança e prevenção; - Orientações e atendimentos emergenciais; - Visitas de urgência e emergência; - Atendimentos remotos e presenciais conforme necessidade; - Orientação e acompanhamento de adolescentes em cumprimento de MSE, e seus familiares. Neste equipamento o atendimento acontece de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, com os profissionais atuando em regime de escala.

FOZ DO JORDÃO 6.3 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE Como já citado anteriormente o Município de Foz do Jordão não dispõe de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; sendo este serviço ofertado na sede do Órgão Gestor, sito a Rua Padre Emílio Barbieri, nº 530, e operacionalizado pela Assistente Social lotada nesse equipamento. Na proteção social de alta complexidade permanecem:

FOZ DO JORDÃO - Acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Abrigo "Benjamin Kraus, sendo que atualmente encontram-se abrigados 5 (cinco) crianças e adolescentes - Orientação e acompanhamento das educadoras que atuam na Casa Abrigo; - Orientação e acompanhamento dos familiares dos acolhidos; - Elaboração de Plano Individual de Atendimento e outros documentos solicitados pela Vara de Infância e Juventude e/ou Ministério Público. 7 - GESTÃO O Órgão Gestor está localizado na Rua Padre Emílio Barbieri, 530, sendo este equipamento responsável pelo planejamento das ações e da oferta dos serviços socioassistenciais, bem como da operacionalização e atendimento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, realizando atendimentos presenciais e com horário de funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, obedecendo a escala de profissionais. Neste setor os atendimentos são os seguintes: - Acolhida conforme normas de segurança e prevenção; - Visitas urgentes e emergenciais; - Orientação e encaminhamento dos usuários para a rede socioassistencial; - Orientação quanto ao Programa Renda Básica do Ministério da Cidadania, aprovada em 30/03/2020 (auxílio emergencial); - Orientação quanto ao Cartão Comida Boa (Decreto nº 4570 de 05/05/2020); - Acompanhamento e preenchimento de sistemas federais e estaduais; - Elaboração de plano de contingência. 8 - ORÇAMENTO Os recursos utilizados para o enfrentamento da Covid 19 serão os seguintes: - Recursos próprios da Assistência Social; - Recurso Estadual; - Recursos do IGD - PBF (Programa Bolsa Família) - Recursos Federais.

FOZ DO JORDÃO 9 - PUBLICIZAÇÃO - Divulgação em mídias sociais; - Divulgação na Rádio Comunitária; - Espaço na página oficial da prefeitura para informações, orientações à população em geral, acerca do COVID-19 e as ações realizadas. 10 - COMITÊ MUNICIPAL DE CRISE Fica instituído um comitê de crise com a finalidade de avaliar, monitorar e redefinir as ações e estratégias constantes neste Plano de Contingência, objetivando eficácia e efetividade no atendimento à população usuária dos serviços socioassistenciais. O Comitê será composto pelos seguintes membros: - Roselene Aparecida Teixeira - Secretária Municipal de Assistência Social; - Fatima M. M. de A. Macedo - Assistente Social do Órgão Gestor; - Edmar Sbalcheiro - Assistente Social do CRAS; - Talita Abreu Ferreira - Psicóloga do CRAS; - Glauciane Portela de Sene - Conselheira Tutelar - Representante do CMAS; Ademar Capra - Governamental - Nahir Portela de Sene - Representante dos usuários 11 - PERÍODO DE EXECUÇÃO O período de execução do Plano de enfrentamento a Covid 19 será durante o/ou enquanto permanecer a Pandemia, exigindo atenção e cuidados diferenciados, tanto para os usuários dos serviços, quanto para os profissionais que atuam nos equipamentos da Política Pública da Assistência Social, visando a garantia dos direitos, e sobretudo o direito à vida.

FOZ DO JORDÃO
12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
A Política Pública da Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, inscrito na Constituição Federal de 1988, e regulamentado por legislações pertinentes. O momento que vivemos é preocupante e incerto devido a situação da Pandemia de disseminação do novo corona vírus (COVID-19).
O presente plano tem como objetivo nortear as ações em tempos de adversidade, e garantir o acesso aos programas, serviços e benefícios ofertados a população fozjordense, com eficácia, efetividade e principalmente com segurança e respeito à vida.
Esta forma, este Plano de Contingência poderá sofrer alterações, as quais poderão ser estudadas, avaliadas e redefinidas ao longo do processo pela Gestão Municipal, juntamente com o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, que será instituído por meio de Decreto Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº 003/2020
O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 12/08/2020.
Resolve:
Art. 1º - Resolve aprovar o Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência ao Corona Vírus (COVID-19) da Assistência Social do Município de Foz do Jordão - PR.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Foz do Jordão, 12 de agosto de 2020.
Ademar Capra
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº 004/2020
O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 12/08/2020.
Resolve:
Art. 1º - Resolve aprovar a Prestação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - referente ao segundo período de julho a dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Foz do Jordão, 12 de agosto de 2020.
Ademar Capra
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº 005/2020
O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 12/08/2020.
Resolve:
Art. 1º - Resolve aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense V - referente ao segundo período de julho a dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Foz do Jordão, 12 de agosto de 2020.
Ademar Capra
Presidente do CMAS

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná
PORTARIA Nº 058/2020
DATA - 07/08/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal de Pinhão;
CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2005 de 11/11/2005, e a Resolução nº 04/2009 de 28/09/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimento, Carreira e o Reajuste Salarial dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Pinhão;
CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2008 de 24/11/2008, que dispõe sobre critério para nomeação de Assessores de Vereança da Câmara Municipal de Pinhão.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Servidora Sra. JOSIANE TEREZINHA CORREA, - CPF-091.643.509-18, ocupante do Cargo de Promovido em Comissão de Assessoria de Vereança, com remuneração correspondente ao Nível CC06, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná.
Art. 2º - A Assessora de Vereança nomeada no Art. 1º é indicação do Vereador RODRIGO DELLE LIMA.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Publique-se.
Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 07 de Agosto de 2020.
Luiz Hamilton Kitcki
Presidente da Câmara
Gestão 2019 - 2020

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná
PORTARIA Nº 059/2020
DATA - 10/08/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal de Pinhão;
CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2005 de 11/11/2005, e a Resolução nº 04/2009 de 28/09/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimento, Carreira e o Reajuste Salarial dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Pinhão;
CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2008 de 24/11/2008, que dispõe sobre critério para nomeação de Assessores de Vereança da Câmara Municipal de Pinhão.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ZILDA MOREIRA, inscrita no CPF nº. 830.896.609-25, RG nº. 6.230.621-1-SESP-PR, para ocupar o Cargo de Promovido em Comissão de Assessoria de Vereança, com remuneração correspondente ao Nível CC06, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná.
Art. 2º - O Assessor de Vereança nomeado no Art. 1º é indicação do Vereador RODRIGO DELLE LIMA.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Publique-se.
Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 10 de Agosto de 2020.
Luiz Hamilton Kitcki
Presidente da Câmara
Gestão 2020

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODIFICATIVO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 057/2020
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SISTEMAS DE ALARME 24 HORAS E VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 13/08/2020 ATÉ 28/08/2020 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.
INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-1131 E E-MAIL: [comraspinhao@gmail.com](mailto:compraspinhao@gmail.com)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 13/08/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31MIN DO DIA 28/08/2020.
RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00MIN DO DIA 28/08/2020.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
PARECER JURÍDICO Nº 273/2020 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804
PINHÃO-PR, 12 DE AGOSTO DE 2020.
Odin Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL MODIFICATIVO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 060/2020
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO NA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 13/08/2020 ATÉ 26/08/2020 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.
INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42) 3677-1131 E E-MAIL: [comraspinhao@gmail.com](mailto:compraspinhao@gmail.com)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 26/08/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31MIN DO DIA 26/08/2020.
RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00MIN DO DIA 26/08/2020.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
PARECER JURÍDICO - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804
PINHÃO-PR, 12 DE AGOSTO DE 2020.
Odin Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 097/2020
SÚMULA: Estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85.168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividade, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do novo coronavírus;
Considerando os Decretos Municipais nº 28, de 17 de março de 2020, nº 29, de 23 de março de 2020, e 33, de 1º de abril de 2020, 43, de 09 de abril de 2020, n. 51, de 04 de maio de 2020, n. 63, de 03 de junho de 2020, n. 84, 03 de julho de 2020, n.89, de 20 de julho de 2020, que declaram SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA e dão outras providências no Município de Marquinhos;
Considerando o Decreto Estadual n. 4.886, de 19 de junho de 2020;
Considerando a Portaria Conjunta n. 20 de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho, que estabelece as medidas a serem observadas nos ambientes de trabalho.
DECRETA:
Art. 1º. Fica mantida a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Marquinhos em razão da pandemia declarada em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente etiológico "novo coronavírus" - COVID 19;
Art. 2º. Fica mantida a proibição em todo o Município a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, em qualquer quantidade.
§ 1º - Não se concederá nenhum alvará para eventos de natureza que trata o presente artigo.
§ 2º - Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.
§ 3º - Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.
Art. 3º. Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontológico-hospitalares hospitalares (como equipamentos de proteção individual e outros), inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85.168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.
Art. 3º. Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontológico-hospitalares hospitalares (como equipamentos de proteção individual e outros), inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85.168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social;
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em no Estatuto da Pessoa com Deficiência;
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral.
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; além de produção, distribuição, transporte e comercialização de gás natural;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI- vigilância agropecuária;
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85.168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
XXXII- produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica necessária do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre, incluindo bicicletas;
XXXIV- serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento; fiscalização do trabalho;
XXXV- atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia do coronavírus;
XXXVI - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXXVII - atividades religiosas de qualquer natureza, preferencialmente por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações;
XXXVIII - produção distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX - atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto.
Parágrafo único: São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
Art. 4º. Fica autorizada a abertura dos serviços e atividades não essenciais, devendo ser observado o disposto no art. 5º deste Decreto, bem como:
I - a proibição de aglomeração de pessoas para jogos em geral, consumo de bebidas e quaisquer atividades onde haja contato ou proximidade física menor que 2 (dois) metros entre as pessoas;
II - a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22 horas e 06 horas;
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85.168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
III - a proibição do consumo de bebidas alcoólicas nestes estabelecimentos, bem como em quaisquer locais públicos, entre as 22 horas e 06 horas.
Parágrafo único: As atividades religiosas de qualquer natureza, além do disposto neste decreto, devem observar as orientações constantes das Resoluções da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA.
Art. 5º - Os estabelecimentos e atividades previstas no art. 3º e 4º deverão adotar as seguintes medidas, cumulativamente:
I - realizar o controle de entrada e tempo de permanência das pessoas, devendo o espaço destinado ao público ter ocupação máxima de 30% da capacidade do local
II - providenciar a demarcação do espaço para que as pessoas mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si, em especial nas filas, bem como entre mesas de bares e restaurantes e assentos em locais religiosos;
III - não permitir a entrada e permanência de pessoas sem a utilização de máscara;
IV - não permitir a entrada e permanência de crianças menores de 12 (doze) anos, idosos acima de 70 (setenta) anos e portadores de doenças crônicas nos estabelecimentos descritos no artigos 3º e 4º.
V - observar a proibição de comercialização e de consumo de bebidas alcoólicas entre as 22 horas e 06 horas.
VI - Disponibilizar lugares estratégicos e de fácil acesso álcool 70% para utilização de funcionários e clientes, sendo obrigatória a higienização das mãos na entrada de cada estabelecimento;
VII - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70%;
IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85.168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br
pmmarquinhos@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. II - sejam restritos aos familiares próximos, com limite de 10 (dez) pessoas dentro da sala do funeral...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. IV - portadores de doenças crônicas; (mediante indicação por escrito do especialista da patologia)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias, portos e aeroportos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Art. 15. Novas medidas poderão ser adotadas em qualquer momento em decorrência da situação epidemiológica do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N.º 021/2020. SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Funcionário Público e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N.º 034/2020. SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Funcionário Público e da outras providências.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 72/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2020

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. DECRETO Nº 160/2020. SÚMULA: Abre crédito adicional especial no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 5 colunas: Descrição, Tipo de alteração, Valor, Realizado, Data.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. DECRETO Nº 161/2020. SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática. Tabela com 5 colunas: Descrição, Tipo de alteração, Valor, Realizado, Data.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2020-PMC. Tabela com 7 colunas: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FIRME, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO, COM PESO MÍNIMO DE 1 KG					
3	LARANJA PERA LARANJA PERA, FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EM PONTO DE CONSUMO NO MOMENTO DA ENTREGA COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO	COLONIAL	KG	1.000,00	3,50	3.500,00
5	DOCES VARIADOS DOCES VARIADOS TIPOS SORVETE SECO COM RECHEIO DE MARIA MOLE NA CASQUINHA, CANUDO DE LEITE, TREMENDÃO, SUSPIRO, AMENDOIM E PAÇOCA, ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES	DALMAVEL	CX	200,00	23.904	4.780,00
6	MANTEIGA SEM SAL MANTEIGA SEM SAL, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATUREADO, ACONDICIONADO EM TABLETES OU POTES PLÁSTICOS CONTENDO 200 GR	SANTA CLARA	UN	50,00	9,50	475,00
2	CARNE BOVINA PALETA SEM OSSO DORSO, COM PELE E FRANGO COXA-SOBRECOXA COM DORSO, COM PELE, EMBALAGEM CONGELADA DE 2 A 5 KG, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DALLA ROSA	KG	1.000,00	22,50	22.500,00
4	FRANGO COXA-SOBRECOXA COM DORSO, COM PELE E FRANGO COXA-SOBRECOXA COM DORSO, COM PELE, EMBALAGEM CONGELADA DE 2 A 5 KG, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	C VALE	KG	1.800,00	7,40	13.320,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CARNE BOVINA TIPO QUARTO, SEM GORDURA AO REDOR CONGELADA DE 2 A 5 KG CARNE BOVINA TIPO QUARTO, SEM GORDURA AO REDOR, ACEITO 10% DE GORDURA EMBALAGEM CONGELADA DE 2 A 5 KG, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DALLA ROSA	KG	400,00	21,00	8.400,00
6	CARNE SUÍNA COSTELINHA DE PORCO SEM GORDURA AO REDOR, CONGELADA CARNE SUÍNA COSTELINHA DE PORCO SEM GORDURA AO REDOR, CONGELADA, ACEITO 10% DE GORDURA EMBALAGEM COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MIOLAR	KG	1.000,00	16,50	16.500,00
8	LINGUIÇA TOSCANA MISTA LINGUIÇA TOSCANA MISTA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, EMBALAGEM INFORMANDO O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PERDIGÃO	KG	1.300,00	14,50	18.850,00
9	FILÉ SETE, EMBALAGEM CONGELADA FILÉ SETE, EMBALAGEM CONGELADA, ETIQUETA INFORMANDO PESO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	DALLA ROSA	KG	500,00	19,00	9.500,00
10	MOELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1 KG	PERDIGÃO	KG	30,00	8,90	267,00
11	OVOS DE GALINHA, TIPO GRANDE CONTENDO 12 UNIDADES (DÚZIA) OVOS DE GALINHA, TIPO GRANDE, LIVRES DE SUJIDADES - EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES (DÚZIA)	CANTU	DZ	2.500,00	5,99	14.975,00
12	SALSICHA SALSICHA, EMBALAGEM CONGELADA, ETIQUETA INFORMANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	POLINA	KG	1.600,00	9,50	15.200,00
13	PEIXE TIPO FILÉ DE TILÁPIA, SEM	SADIA	KG	30,00	30,00	900,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	OSOSS COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO.					
TOTAL						156.305,00

ATA Nº. 76/2020
DETENTORA DA ATA: AP. OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, com sede na Rua do Comercio, CEP 89.882-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 05.919.156/0001-94, representada pela Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.256.445 SSP/SC e CPF/MF sob o nº. 005.351.199-92.

Preços registrados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CONCENTRADO LÍQUIDO PARA SUCO DE LARANJA, CONCENTRADO LÍQUIDO PARA SUCO DE LARANJA, CARACTERÍSTICAS GERAIS O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:6 (01 PARTE DO PRODUTO PARA 06 PARTES DE ÁGUA). EMBALAGEM EM GARRAFAS PET DE 500 ml	5018 MAGUARY	UN	500,00	8,00	4.000,00
7	MARGARINA SEM GORDURAS TRANS COM NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDIOS, 1 KG MARGARINA SEM GORDURAS TRANS COM NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDIOS, ACONDICIONADA EM POTES PLÁSTICOS, HERMETICAMENTE FECHADO E ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTENDO 1 KG	1235 COAMO EXTRA	UN	300,00	7,90	2.370,00
TOTAL						6.370,00

Data da ata: 22 de Julho de 2020.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2020-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 - CEDCA/PR, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderele, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAIR ROCHA DA SILVA**, portador de cédula de identidade nº. 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF nº. 777.826.319-04.

ATA Nº. 77/2020
DETENTORA DA ATA: LTS DA SILVA & CIA LTDA. com sede na Rua Rio de Janeiro nº 580, vila Caçula no Município de Cantagalo, CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 85.081.115/0001-00, representada pela Sra. **LINNEY TEREZINHA SILVEIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.406.583-5 SSP/ PR e CPF/MF sob o nº. 587.033.819-00.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BOLACHA CASEIRA SABORES MAISENA, COCO, POLVILHO	ZAPOLI	KG	25,00	21,30	537,50
2	BOLACHA CASEIRA SABORES MAISENA, COCO, POLVILHO. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG OU ETIQUETA INFORMANDO O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
2	BOLO TIPO INGLÊS DE SABORES VARIADOS (FUBA, AIPIM, LARANJA, CHOCOLATE) BOLO TIPO INGLÊS DE SABORES VARIADOS - (FUBA, AIPIM, LARANJA, CHOCOLATE) OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA	ARCO IRIS	KG	70,00	23,00	1.610,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA, SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SABOR.					
3	BOLOS PARA FESTA FORMATO RETANGULAR BOLOS PARA FESTA FORMATO RETANGULAR, SENDO OS RECHEIOS DE: FLORESTA NEGRA, LEITE NINHO, ABACAXI, BRIGADEIRO, PRESTÍGIO. APRESENTAÇÃO: BOLO DE APROXIMADAMENTE 02 QUILOS CADA UM.	CASA DO PAO	KG	60,00	34,00	2.040,00
4	PAO DE QUEIJO PAO DE QUEIJO NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E NEM COM ASPECTO ENVELHECIDO, DEVENDO SER PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LIMPAS E DEVIDAMENTE FECHADAS.	MARTINS	UN	1.000,00	1,50	1.500,00
5	PAO TIPO FRANCÊS PESO MÍNIMO: 50 GRAMAS	ARCO IRIS	KG	50,00	9,50	475,00
6	SALGADINHO FRITO SALGADINHO FRITO - MASSA COZIDA - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE: 20 A 25 GR. RECHEIO: CARNE, FRANGO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (RISOLES, COXINHA OU BOLINHA DE QUEIJO).	ARCO IRIS	CENTO	15,00	49,90	748,50
7	SALGADINHO FRITO - PASTEL E QUEIJO SALGADINHO FRITO -	MARTINS	CENTO	15,00	49,90	748,50

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PASTEL E QUEIJE - RECHEIO: CARNE, FRANGO OU QUEIJO - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE: 20 A 25 GR CADA - ESPÉCIE A ESCOLHER					
2	ABACAXI EM CALDA ABACAXI EM CALDA DE BOA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES, LATAS DE 820GR, APRESENTANDO DADOS NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO CONFORME NORMAS ANVISA	TRIANGULO	UN	18,00	8,90	160,20
2	CAFÉ EM PÓ MÓIDO E TORRADO CAFÉ EM PÓ MÓIDO E TORRADO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500 GR, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DAMASCO	UN	35,00	10,90	381,50
3	CHÁ MATE NATURAL - CAIXA 250G CHÁ MATE NATURAL - CAIXA 250G, BOA QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	MATTE LEÃO	UN	25,00	3,99	99,75
4	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, EM LATA OU CAIXA UHT, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SENDO EM LATA.	LIDER	UN	35,00	2,90	101,50
5	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 300 G LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 300 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TRIANGULO	UN	35,00	4,05	141,75
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 100% DE ORIGEM ANIMAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - 100% DE ORIGEM ANIMAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PAPEL ALUMINIZADO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO REFORÇADO, VALIDADE MÍNIMA 08 (OITO) MESES.	SANTA CLARA	UN	50,00	20,50	1.025,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	MARGARINA CREMOSA COM SA MARGARINA CREMOSA COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, POTE DE 500 GR, LÍPIDIOS DE 45 A 60% ISENTA DE GORDURAS TRANS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		UN	20,00	5,50	110,00
8	PÉSSIGO EM CALDA 850 GR PÉSSIGO EM CALDA 850 GR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA	ITALY	UN	30,00	8,90	267,00
9	PRESUNTO COZIDO FATIADO PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM GORDURA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200GR, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (0°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	FRIMESA	UN	75,00	5,50	412,50
10	QUEIJO TIPO MUCARELA FATIADO QUEIJO TIPO MUCARELA FATIADO, FRESCO, REFRIGERADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200GR.	FRIMESA	UN	100,00	6,49	649,00
11	ACHOCOLATADO EM PÓ ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	PINDUCA	UN	15,00	4,90	73,50
12	PACOTE BOMBOM TIPO BOLA PACOTE BOMBOM TIPO BOLA, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE	ARCOR	PCT	50,00	31,00	1.550,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAJU, AMENDOIM OU AVELÁ, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO LACTA TIPO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 20GRS A 25GRS, PACOTE COM 1 KG					
13	COCO RALADO COCO RALADO, ÚMIDO E ADOÇADO. PACOTE DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GR	ZELLI	UN	45,00	3,99	179,55
14	PO PARA PUDIM - CONTENDO OS INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR REFINADO, PO PARA PUDIM, CONTENDO OS INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR REFINADO, LEITE EM PÓ, AMIDO DE MILHO, SAL, GORDURA HIDROGENADA E AROMA AROMATIZANTE (AROMA ARTIFICIAL DA FRUTA) E CORANTE COMPATÍVEL COM A FRUTA) O RÓTULO DEVERÁ CONTER VALOR NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 KG.	BOA SAFRA	UN	15,00	13,90	208,50
15	PO PARA GELATINA - DIVERSOS SABORES, ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E MINE PO PARA GELATINA - DIVERSOS SABORES, ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E MINERAIS, ASPECTO UNIFORME E COR DE ACORDO COM OS COMPONENTES PREPARADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE COMO: AÇÚCAR, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRICO E ÁCIDO CÍTRICO), REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SÓDIO, SAL, AROMATIZANTE IDENTICO AO SABOR, CORANTES PERMITIDOS, SEM GLÚTEN COM 0% GORDURA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	BOA SAFRA	UN	15,00	12,00	180,00

ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE CLARO
CNPJ: 05.973.542/0001-64

Dt Linha Santo Antônio , s/n, zona rural, Virmond-Pr – CEP: 85390-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020
Dispensa de Licitação nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimentos de combustível.

Contratante: Associação de Pequenos Produtores Rurais Monte Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.973.542/0001-64, neste ato representada pelo Presidente Sr. **Antonio Krakovski**.

Contratada: AUTO POSTO LINKE LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.586.459/0001-79, no valor de 11.452,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Data da assinatura do contrato: 03 de agosto de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

Extrato do primeiro Termo de aditivo ou Supressão de Preços ao Contrato n. 01/2020

Partes: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE CLARO – Contratante. CNPJ 05.973.542/0001-64

AUTO POSTO LINKE – Contratada. CNPJ 79.586.459/0001-79

Objeto: Aquisição de combustível.

VALOR DO CONTRATO INICIAL: R\$ 11.452,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

VALOR ADITIVO OU SUPRESSAO DO CONTRATO INICIAL: R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL CONTRATO APÓS ADITIVO OU SUPRESSAO DE PREÇOS: R\$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Data: Virmond/Pr, 11 de agosto de 2020.

Assinam: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE CLARO / Auto Posto Linke – Contratada

ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE CLARO
CNPJ: 05.973.542/0001-64

Dt Linha Santo Antônio , s/n, zona rural, Virmond-Pr – CEP: 85390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação de Pequenos Produtores Rurais Monte Claro, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação 01/2020**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa de fornecimento de combustível”** e ADJUDICA o objeto a empresa: **AUTO POSTO LINK LTDA**, inscrita no CNPJ nº **79.586.459/0001-79**, no valor de R\$ 11.452,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Virmond, Pr, 03 de Agosto de 2020.

Antonio Krakovski
Presidente da Associação

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 KG					
2	SUCO DE FRUTAS SUCO DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 60% DE SUCO NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO.	DEL VALLE	UN	70,00	6,50	455,00
TOTAL						13.644,25

Data da ata: 06 de Agosto de 2020.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderele, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

PORTARIA Nº. 52/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 42/2020-PMC REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, COM ASSESSORIA REMOTA E PRESENCIAL, PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar como Gestor do Contrato o Senhor **Márcio Neves Vujanski**, Secretário de Finanças do Município de Cantagalo/PR.

Art. 2º - Instaurar como Fiscal do Contrato o Senhor **Ricardo Gonçalves da Silva**, Fiscal Tributário do Município de Cantagalo/PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 12 de agosto de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº. 051/2020 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 30 (Trinta) dias, a contar do dia 10/08/2020 por prevenção da doença - infecção por Covid-19, mediante laudo médico pericial a servidora: **Ivelize da Cruz Padilha**, portadora da matrícula 33071, Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria de Assistência Social do quadro de provimento efetivo deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo à 10/08/2020.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de agosto de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE CLARO
CNPJ: 05.973.542/0001-64

Dt Linha Santo Antônio , s/n, zona rural, Virmond-Pr – CEP: 85390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020
RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação de Pequenos Produtores Rurais Monte Claro, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação 01/2020**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa de fornecimento de combustível”** e ADJUDICA o objeto a empresa: **AUTO POSTO LINK LTDA**, inscrita no CNPJ nº **79.586.459/0001-79**, no valor de R\$ 11.452,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Virmond, Pr, 03 de Agosto de 2020.

Antonio Krakovski
Presidente da Associação

NRE DE LARANJEIRAS

Perfurações de poços artesianos entram na reta final

Quatro instituições escolares da região estão sendo beneficiados. O investimento chega a casa dos R\$ 100 mil



Início da perfuração na escola estadual do Campo Sebastião Estevam da Costa, de Rio Bonito

O Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul (NRE) firmou convênio com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Fundepar) e o Instituto das Águas do Paraná (Aguasparaná) para a perfuração de quatro poços artesianos em instituições escolares. No início do ano letivo de 2020, o colégio estadual do Campo de Cavaco, de Cantagalo e o colégio estadual Indígena Valdomiro Tupã, de Espigão Alto do Iguaçu, receberam estas perfurações, no entanto, devido a pandemia, os trabalhos foram suspensos temporariamente.

No mês de julho, com a retomada das atividades, o colégio contemplado foi o indígena Candoca T. Fidêncio, de Nova Laranjeiras. Foram 250 metros de perfuração e 14 mil litros de vazão por hora.

Na manhã desta quarta-feira (12), a escola estadual do Campo Sebastião Estevam da Costa, de Rio Bonito do Iguaçu, foi contemplada.

Outras obras

Além do trabalho nestas quatro instituições, ainda haverá o aumento de capacidade no poço do colégio estadual do Campo José Alves dos Santos, também em Rio Bonito, que devido a sua demanda já não atende mais a necessidade da escola, sendo necessário o aumento de sua vazão. Cada uma das quatro escolas recebeu um recurso de aproximadamente R\$ 10 mil a fim de realizar a aquisição dos materiais necessários para a perfuração. O investimento total é de R\$100 mil.

Vendas no comércio do Paraná crescem em junho

As vendas do comércio paranaense continuam em um cenário de crescimento, depois dos impactos negativos da pandemia do novo coronavírus no varejo. O volume de vendas no comércio varejista ampliado, que inclui todas as atividades, inclusive materiais de construção e veículos, aumentou 9% em junho deste ano, na comparação com junho de 2019. Os dados são da Pesquisa Mensal de Comércio, divulgada nesta quarta-feira (12), pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O resultado é também 5,9% superior a maio, que já vinha com um crescimento de 28,8%, depois de dois meses de quedas impulsionadas pela restrição das atividades. O acumulado no primeiro semestre, porém, ainda é negativo: as vendas no Estado tiveram redução de 2,7% em relação ao mesmo período do ano passado. No acumulado dos últimos 12 meses o crescimento foi de 0,5%.

O vice-governador Darci Piana avalia que a retomada no consumo pode estar relacionada a programas como o auxílio emergencial, do governo federal, e o Car-

tão Comida Boa, do Governo do Estado, que ajudaram a manter o poder de compra da população. "Pode parecer pouco, mas esses R\$ 600 ajudam muita gente. Esse recurso está caindo no comércio e estimulando o consumo", diz.

"Tivemos um crescimento razoável com relação ao ano passado, que ainda não foi o suficiente para recuperar tudo que foi perdido, mas já é bom sinal", afirma Piana. "Significa que estamos reagindo e quem sabe, daqui para frente, podemos voltar ao que precisamos para manter os empregos e toda a estrutura do comércio, que emprega 3 milhões de pessoas no Estado", ressalta.

O Paraná teve, na comparação com junho de 2019, o quinto melhor resultado entre os estados brasileiros, atrás de Santa Catarina (24,6%), Tocantins (18,5%), Amazonas (14%) e Maranhão (13,7%). No País, o comércio varejista ampliado teve crescimento de 0,9%, se comparado a junho de 2019, e de 12,6%, em relação a maio, além de quedas de 7,4% no acumulado no primeiro semestre e de 1,3% nos últimos 12 meses.

Caixa credita distribuição de resultado do FGTS

A Caixa depositará parte do resultado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) do ano de 2019, no montante de R\$ 7,5 bilhões, nas contas dos trabalhadores que tinham saldo em 31 de dezembro de 2019. O valor será distribuído de forma proporcional ao saldo das contas naquela data. A distribuição de resultados foi aprovada hoje pelo Conselho Curador do FGTS e representa cerca de 66% do resultado auferido pelo Fundo em 2019.

Para o presidente da Caixa, Pedro Guimarães, a rentabilidade alcançada pelo FGTS demonstra a boa gestão do Fundo e os benefícios gerados ao trabalhador brasileiro, que vão além da aplicação nos programas habitacionais, de saneamento, infraestrutura e saúde. "O rendimento das contas do FGTS,

considerando a distribuição de resultados, foi de 4,9%, o que é superior a várias aplicações disponíveis no mercado e garantiu ganhos acima da inflação para o trabalhador". São cerca de 167 milhões de contas, ativas e inativas, com saldo em 31/12/2019 que receberão crédito da distribuição de resultados. O valor médio distribuído por conta FGTS é de R\$ 45,00. O valor passa a compor o saldo das contas do FGTS, que poderá ser sacado nas situações previstas na Lei 8.036/90, como nos casos de demissão sem justa causa, saque aniversário, aposentadoria e outros.

Canais de informação

A partir de 31/08/2020 os trabalhadores poderão consultar o valor do crédito em seu extrato disponível no APP FGTS, site da caixa (fgts.caixa.gov.br) e internet Banking Caixa.



O Paraná teve, na comparação com junho de 2019, o quinto melhor resultado entre os estados brasileiros

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA

Pregão Eletrônico (SRP) nº 07/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual aquisição de ferramentas, madeiras e materiais diversos para as atividades práticas dos cursos da Universidade Federal da Fronteira Sul e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 27/08/2020, às 09h15min.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG:** 158517

EDITAL: O edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio da Universidade Federal da Fronteira Sul www.uffs.edu.br e no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br.

Chapecó/SC, 13 de Agosto de 2020

Bertil Levi Hammarstrom
Pregoeiro

Paraná conquista reconhecimento de Área Livre de Aftosa sem Vacinação

Título foi concedido por Instrução Normativa da ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Conquista histórica deixa o Paraná mais perto do reconhecimento internacional pela Organização Mundial de Saúde Animal

O Paraná obteve reconhecimento nacional de Área Livre de Febre Aftosa sem Vacinação, uma conquista histórica para o setor agropecuário. A ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Tereza Cristina assinou na terça-feira (11) a Instrução Normativa nº 52, que concede o título ao Paraná, Acre, Rio Grande do Sul, Rondônia, e regiões dos Estados do Amazonas e de Mato Grosso. A IN deve ser publicada no Diário Oficial da União desta quarta-feira (12) e passa a vigorar em 1º de setembro.

A medida deixa o Paraná mais perto do reconhecimento internacional pela Organização

Mundial de Saúde Animal (OIE). O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento deve formalizar ainda neste mês o pedido à OIE, e a expectativa é que a entidade chanceler a nova condição em maio de 2021.

Com isso, o setor vai garantir a abertura de novos mercados e atrair investimentos com a potencialização das cadeias de suínos, peixe, frango, leite e pecuária bovina de corte.

Fruto do trabalho

Para o diretor-presidente da Adapar, Otamir Cesar Martins, a conquista é fruto de muitos anos de planejamento, engajamento da

sociedade, iniciativa privada, produtores rurais, lideranças políticas e Governo do Estado. Ele destaca a participação fundamental dos servidores da Adapar em todo o processo. “Nosso Estado sempre esteve em dia com as exigências para a conquista do novo status. O reconhecimento significa geração de mais emprego e renda com alcance de mercados mais exigentes”, diz.

O secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara, reforça que a medida representa ganho para os pecuaristas e para o Estado. “O Paraná tem avançado nos últimos anos para a construção de um ambiente sanitariamente adequado e

o reconhecimento mostra o sucesso desse trabalho. Isso é resultado do esforço de vários setores e será fundamental para a nossa economia”, afirma.

O presidente do Sistema Federação da Agricultura do Paraná (Faep), Ágide Meneguette, destaca que o reconhecimento por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento é parte do processo, cujo objetivo maior é que o Paraná obtenha a chancela internacional, o que deve ter um impacto muito positivo para o agronegócio do Estado. “O reconhecimento mundial abre mercados mais sofisticados não só para a bovinocultura, mas para toda a nossa pecuária. É um selo que temos sanidade”, aponta Meneguette.

Dobrar exportações

O status sanitário internacional permitirá ao Paraná praticamente dobrar as exportações de carne suína, por exemplo, das atuais 107 mil toneladas para 200 mil toneladas por ano. Isso pode acontecer em caso de o Estado conquistar apenas 2% do mercado potencial, liderado por Japão, México e Coreia do Sul, que pagam mais pelo produto com reconhecida qualidade sanitária.

Mesmo com pandemia

Mesmo diante da crise sanitária causada pela pandemia do novo coronavírus, o Paraná manteve a programação para conquistar o status. A fiscalização do trânsito agropecuário seguiu atuando nos últimos meses para

garantir a defesa agropecuária.

Além disso, em maio a Adapar realizou uma das últimas etapas exigidas para o reconhecimento, um inquérito epidemiológico com coletas de amostras do sangue de quase 10 mil animais em 330 propriedades rurais. O inquérito comprovou que não há circulação viral no Paraná. O último foco de aftosa no Estado foi em 2006.

O gerente de Saúde Animal da Adapar, Rafael Gonçalves Dias, explica que a Instrução Normativa nº 52 não altera as regras de trânsito animal do Estado, que já proíbe, desde janeiro, a entrada de bovinos oriundos de estados que vacinam contra a doença, exceto em casos de carga lacrada para abate imediato.

Ações

Em 2018, o Ministério da Agricultura realizou auditorias que comprovaram a capacidade do sistema de sanidade do Paraná, e solicitou algumas mudanças para potencializar o serviço. Para atender as exigências, o governo estadual desenvolveu ações como um simulado de atendimento de foco de febre aftosa, aprimoramento de sistemas de fiscalização do trânsito agropecuário, fortalecimento dos conselhos municipais de sanidade, realização de fóruns em todo o Estado para debater o tema com a comunidade e lideranças do setor, e a publicação do edital de concurso público com 80 vagas para veterinários e técnicos agrícolas.

Preço das terras no Paraná cresceu cerca de 12% este ano

Os preços das terras agrícolas no Paraná cresceram, em média, 12% este ano em relação ao ano passado. Esse percentual foi influenciado pela variação do preço da soja, que é o principal preço de referência na comercialização das terras no Estado. O levantamento foi feito em março/2020 pelo Deral (Departamento de Economia Rural), da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, e pode ser usado por muitos proprietários como parâmetro na declaração do Imposto Territorial Rural (ITR).

Segundo o coordenador da Divisão de Estatística do Deral, Carlos Hugo Godinho, apesar do in-

cremento, ele ainda está abaixo da variação do preço da saca de soja, cujo valor evoluiu 21% no mesmo período. Isso porque o preço da soja é o principal mas não é o único fator que baliza a evolução na valorização das terras no Paraná.

Pela primeira vez, o valor das terras levantado pelo Deral superou a marca de R\$ 100 mil o hectare em área cultivável. Foi o caso de terras no município de Foz de Iguaçu, cujo valor médio atingiu R\$ 101.500,00 o hectare. Já o menor valor foi verificado no município de Pontal do Paraná, região do Litoral, cujo valor foi R\$ 16.900,00 o hectare, em

função das restrições de plantio por questões ambientais.

A classificação de terras no Estado vai de I a VIII, de áreas planas e férteis até muito declivosas, rasas ou pedregosas, restringindo o uso na agricultura. Além das terras agrícolas, o levantamento aponta áreas para utilização silvipastoril, cujo valor varia de R\$ 34.500 o hectare, em Campo Mourão, até R\$ 9.200,00 em União da Vitória. Para utilização de servidão florestal, os preços variam de R\$ 11.600,00, em Campo Mourão, até R\$ 2.300,00 em Coronel Domingos Soares.

